

## PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

### ADMINISTRAÇÃO

#### Critério ENEM

#### EDITAL Nº 07/2025

A Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos – FeMASS, subordinada à Secretaria Executiva de Ensino Superior, conforme Lei Complementar nº 346/2025, sediada na Rua Aloísio da Silva Gomes, 50 – Granja dos Cavaleiros, na cidade de Macaé, torna público o presente Edital contendo as normas e procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo para acesso a vagas remanescentes do Curso de Graduação em Administração para o 2º semestre de 2025, considerando as vagas ofertadas e não ocupadas de acordo com o Edital nº 08/2024.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A realização do Processo Seletivo de que trata este Edital está a cargo da Comissão de Organização do Processo Seletivo (CPS), nomeada pela Portaria SEES nº 07/24 e vinculada à Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos - FeMASS e à Secretaria Executiva de Ensino Superior.

1.2 Os resultados deste processo serão válidos para o preenchimento de 15 (quinze) vagas para o 2º semestre de 2025 a serem distribuídas, conforme quadro descrito no item 3.1.

1.3 Só poderão concorrer às vagas os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio ou equivalente.

1.3.1 Os candidatos interessados no preenchimento das vagas oferecidas para o curso de Administração deverão ter participado de uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM dos anos de **2022, 2023 ou 2024**, com a obtenção de notas maiores que zero em cada área de conhecimento e redação.

1.3.2 Caso o(a) candidato(a) tenha participado de mais de uma edição da prova, deverá escolher o ano no qual obteve melhor resultado, considerando que serão utilizados os seguintes pesos para cada área de conhecimento e redação:

ÁREAS DE CONHECIMENTO E REDAÇÃO	PESO
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Interpretação de Texto, Gramática e Literatura e Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol).	2,00
Matemática e suas Tecnologias.	3,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Física, Química e Biologia.	1,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias: História e Geografia.	1,00
Redação	2,00

1.4 O(A) candidato(a) que, no ato da confirmação de matrícula, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio perderá o direito à vaga na FeMASS.

1.5 O Edital contendo todas as regras do referido Processo Seletivo, na íntegra, será publicado no endereço eletrônico [www.macaе.rj.gov.br/femass](http://www.macaе.rj.gov.br/femass) onde poderá ser baixado GRATUITAMENTE pela população em geral.

1.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Essa circunstância será mencionada em Edital ou Comunicado Público no endereço eletrônico [www.macaе.rj.gov.br/femass](http://www.macaе.rj.gov.br/femass).

## 2. DO SISTEMA DE COTAS-VAGAS RESERVADAS

2.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 8121/2018 e Lei Municipal nº 4.901/2022, que dispõem sobre o sistema de cotas, 50% (cinquenta por cento) do total de vagas, por curso, serão reservadas, conforme descrição a seguir e quadro de vagas disposto no item 3.1:

- 25% (vinte por cento) para estudantes negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas, sendo 80% desse total destinados aos candidatos afrodescendentes.
- 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos de ensino médio da rede pública de ensino;
- 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, e filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, **mortos ou incapacitados em razão do serviço**.

2.1.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 8121/2018, entende-se por:

- negro, indígena e oriundo de comunidades quilombolas – aquele que se autodeclarar como negro, como indígena ou como pertencente à comunidade quilombola;
- estudante oriundo de ensino médio da rede pública de ensino – aquele que tiver cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas de todo o território nacional;
- pessoa com deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais

normas legais que regulamentem a condição da PcD;

d) filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

2.1.2 A Secretaria Executiva de Ensino Superior, considerando que a Lei Estadual nº 8121/2018 tornou obrigatória a instituição de Comissão Permanente de Assistência para verificar a regularidade do exercício de direitos e apurar casos de desvios de finalidade, fraude ou falsidade ideológica, instituirá uma Comissão para aferir a condição autodeclarada, pelos candidatos às vagas reservadas.

§ 1º - No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros), o Procedimento de Validação da Autodeclaração levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo) (Anexo III-A).

§ 2º - No caso dos candidatos autodeclarados indígenas ou descendentes diretos de indígenas nacionais, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documentos expedidos pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, ou lideranças da sua comunidade étnica ou, ainda, por representações institucionais, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido neste Edital (Anexo III-B).

§ 3º - No caso dos candidatos autodeclarados quilombolas, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares - FCP, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido neste Edital (Anexo III-C).

§ 4º - No caso dos candidatos inscritos pelo sistema de cotas- filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência da certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

§ 5º - No caso dos candidatos inscritos pelo sistema de cotas - escola pública, a validação será efetivada com base na conferência do Histórico Escolar.

2.1.3 No caso de candidatos autodeclarados PcD (pessoa com deficiência), o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (Anexo IV).

2.1.4 Após a decisão da comissão, no caso de indeferimento da validação da autodeclaração, o(a)

Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 40 de 21/11/2023, homologado pela Portaria CEE-RJ nº 3914 de 21/11/2023, publicado no D.O./RJ nº 215, seção 1, pág. 23 de 23/11/2023

candidato(a) concorrerá junto aos demais candidatos de ampla concorrência em igualdade de condições, obedecendo à pontuação obtida, após o(a) último(a) candidato(a) listado(a) na classificação geral.

### 3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR FORMA DE INGRESSO

3.1 A distribuição de vagas por forma de ingresso dar-se-á da seguinte forma:

Curso	Turno	Reservadas			Não reservadas	TOTAL
		Negros, Indígenas e Quilombolas	Escola Pública	PcD/ Filhos de militares e agentes penitenciários falecidos	Ampla concorrência	
		2º sem.	2º sem.	2º sem.	2º sem.	
Administração	Noturno	04	03	01	07	15

### 4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 As VAGAS serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos critérios dos inscritos.

4.2 No caso de não preenchimento das VAGAS RESERVADAS aos candidatos negros, indígenas e quilombolas, aquelas remanescentes serão oferecidas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

4.3 No caso de não preenchimento das VAGAS RESERVADAS às pessoas com deficiência e filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, aquelas remanescentes serão oferecidas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

4.4 No caso de não preenchimento das VAGAS RESERVADAS aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, aquelas remanescentes serão oferecidas aos de ampla concorrência.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas, na secretaria da FeMASS, na Rua Aloísio da Silva Gomes, nº 50, Cidade Universitária, Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, no período de 30/06 a 09/07/2025, das 16 às 19 horas, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.3 Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá entregar cópia, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo II);
- b) Documento de Identidade;
- c) CPF;
- d) Boletim emitido pelo INEP/MEC com as médias obtidas no ENEM (anos 2022, 2023 ou 2024);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- f) Histórico Escolar.
- g) Documento comprobatório para os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas, de acordo com o item 2.1.2 e Anexos III-A, III-B, III-C ou IV.

5.3.1 O(A) candidato(a) que apresentar dúvidas relacionadas às inscrições poderá enviar e-mail para [vestibularfemass@macae.rj.gov.br](mailto:vestibularfemass@macae.rj.gov.br), informando o CPF, o nome do(a) candidato(a) e o telefone de contato, com a descrição da dúvida e aguardar o retorno da Comissão de Organização do Processo Seletivo (CPS).

5.4 Após realizada a inscrição, não serão aceitas solicitações de alterações nos dados informados no formulário de inscrição.

5.5 Não serão aceitas inscrições condicionais, fora do prazo, encaminhadas via fax, e-mail ou correio.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

6.1 A pontuação do(a) candidato(a) inscrito(a) pelo critério ENEM será a soma das notas obtidas nas quatro Áreas de Conhecimento mais a nota da Redação, considerando os pesos indicados no item 1.3.2.

6.2 O(A) candidato(a) inscrito(a) será classificado(a) em ordem decrescente de pontuação em lista a ser divulgada, no dia 10/07/2025, após as 16 horas, de acordo com o Calendário deste Edital e no endereço eletrônico [www.macaee.rj.gov.br/femass](http://www.macaee.rj.gov.br/femass).

6.2.1 Ao(À) candidato(a) será concedido o direito a recorrer da lista, caso os dados não correspondam ao informado no cadastro, ao critério de vagas reservadas e ao Comprovante do Resultado do ENEM, anexado no ato de inscrição, observados os pesos do critério de avaliação descritos no item 1.3.2, conforme cronograma- Anexo I.

6.2.2 O resultado do recurso e a divulgação do RESULTADO FINAL ocorrerá no dia 15/07/2025, no site da FeMASS.

6.3 Os critérios para desempate para os candidatos que concorrem às vagas do certame serão da seguinte ordem:

- 1º - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 2º - maior nota obtida na Área de Matemática e suas Tecnologias;

- 3º - maior nota obtida na Área de Linguagens e suas Tecnologias;
- 4º - maior nota obtida na Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5º - maior nota obtida em Redação;
- 6º - candidato com a maior idade.

6.4 Caso ainda haja sobra de vagas, após o período de pré-matrícula, será publicada lista de reclassificação que seguirá a rigorosa ordem de classificação deste Processo Seletivo, respeitando-se os critérios estabelecidos neste Edital, conforme calendário previsto no Anexo I.

## 7. DA PRÉ-MATRÍCULA

7.1 A pré-matrícula dos candidatos classificados para o 2º semestre, conforme o número de vagas, previsto no item 1.2, deverá ser feita, via internet, no endereço [academico.femass.edu.br](http://academico.femass.edu.br), utilizando o número de inscrição como login e senha, nos dias 30 e 31/07/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF, anexando, **EM PDF, EM ARQUIVO ÚNICO**, os documentos, na ordem descrita no item 7.3.

7.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das chamadas para a CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO constantes deste Edital, conforme datas definidas no Anexo I – Calendário, pelo endereço [www.macaee.rj.gov.br/femass](http://www.macaee.rj.gov.br/femass).

7.3 No ato da pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá anexar os documentos a seguir, em arquivo único, em PDF:

- a) Registro Geral;
- b) CPF;
- c) Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- d) Certificação de conclusão do Ensino Médio emitida pelo órgão competente;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- f) Título de Eleitor para maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Comprovante do resultado do ENEM emitido pelo site do INEP.

7.4 A confirmação da pré-matrícula será feita, de forma presencial, pela secretaria da Instituição, no horário das 16 às 19h, quando o(a) candidato(a) deverá comparecer, no dia 04/08/25, munido(a) de cópia e original dos documentos, conforme item 7.3;

7.5 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos após confronto com suas fotocópias.

7.6 Não serão aceitas fotocópias dos documentos que não estiverem nítidas.

7.7 Durante o processo de confirmação da matrícula, o(a) candidato(a) menor de dezoito anos deverá estar acompanhado(a) de seu responsável ou representante legal.

7.8 O não comparecimento do(a) candidato(a) ou de seu responsável legal, no ato da confirmação de matrícula e na inscrição em disciplinas, na data, local e horário estipulados, implicará a perda do direito à vaga no curso.

7.9 O(A) candidato(a) com maioria civil que não puder comparecer à confirmação de matrícula e à inscrição em disciplinas poderá nomear um procurador para representá-lo, devendo este comparecer munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma.

7.10 Só será matriculado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) ou reclassificado(a) que, de acordo com a legislação em vigor, tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga aquele(a) que não apresentar documento comprobatório.

7.11 O(A) candidato(a) que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar parecer de equivalência de estudo da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro ou de qualquer outro estado da União.

7.12 Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.

8.2 Integram o presente Edital as informações contidas nos Anexos I, II, III-A, III-B, III-C e IV.

8.3 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) desrespeitar qualquer norma deste Edital.
- b) a qualquer época, mesmo após ter realizado a matrícula, utilizar-se de documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos para participar desse processo.

8.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o prejuízo decorrente da não atualização de seu endereço eletrônico para correspondência junto à Secretaria da FeMASS.

8.5 A Comissão do Processo Seletivo (CPS) não se responsabilizará por eventuais divulgações de resultados realizados por outros órgãos da imprensa, sendo essa divulgação uma prerrogativa exclusiva da CPS.

8.6 A Comissão do Processo Seletivo (CPS) divulgará, se necessário, normas complementares, listas de reclassificações e de remanejamentos e avisos oficiais sobre a seleção dos candidatos.

8.7 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, pela FeMASS, não cabendo ao(à) candidato(a) qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 40 de 21/11/2023, homologado pela Portaria CEE-RJ nº 3914 de 21/11/2023, publicado no D.O./RJ nº 215, seção 1, pág. 23 de 23/11/2023

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo (CPS).

8.9 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital é competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Macaé, 25 de junho de 2025.  
Edkleisson de Paiva de Sousa  
Diretor



## ANEXO I – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

### Parte Integrante do Edital Nº 07/2025

CALENDÁRIO		
EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrição	<b>30/06 a 09/07/25</b>	16 às 19h
Divulgação Lista de Classificação	<b>10/07/25</b>	A partir das 16h
Recurso	<b>11/07/25</b>	15 às 18h
Comissão de validação de autodeclaração para candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas *Só serão convocados, caso o número de candidatos seja superior ao número de vagas destinadas.	<b>14/07/25</b>	14 às 16h
Resultado do Recurso e divulgação do Resultado Final	<b>15/07/25</b>	A partir das 16h
Pré-Matrícula	<b>30 e 31/07/25</b>	On-line
Confirmação presencial da pré-matrícula	<b>04/08/25</b>	16 às 19h
Reclassificação	<b>07/08/25</b>	A partir das 16h

Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 40 de 21/11/2023, homologado pela Portaria CEE-RJ nº 3914 de 21/11/2023, publicado no D.O./RJ nº 215, seção 1, pág. 23 de 23/11/2023

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**OBS: Preencha cuidadosamente todos os campos, em letra de forma e legível.**

Nº 2025

FAVOR NÃO PREENCHER

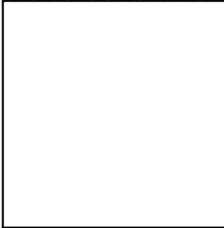
<b>Nome</b>					
<b>Identidade (Nº e Órgão Expedidor)</b>		<b>CPF</b>		<b>Nível de Escolaridade</b>	
<b>Nome da Mãe</b>			<b>Nome do Pai</b>		
<b>Data de Nascimento</b>		<b>Naturalidade</b>		<b>UF</b>	
				<b>Nacionalidade</b>	
<b>Endereço Completo</b>					
<b>Cidade</b>		<b>CEP</b>		<b>E-mail</b>	
<b>UF</b>		<b>País</b>		<b>Telefone Comercial</b>	
				<b>Telefone Residencial</b>	
				<b>Telefone Celular</b>	
<b>Edição do ENEM: ANO DE _____</b>			<b>Curso Pretendido:</b>		
<b>Nota Obtida:</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias: _____			<b>Vagas reservadas ( ) Não ( ) Sim Qual?</b>		
Matemática e suas Tecnologias: _____					
Ciências da Natureza e suas Tecnologias: _____					
Ciências Humanas e suas Tecnologias: _____					
Redação: _____			_____		
<b>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</b>				<b>CAMPO DESTINADO À SECRETARIA</b>	
Requeiro a minha inscrição para a qual declaro ter lido o Edital nº 07/2025. Estou ciente e de acordo com as normas nele constantes.				<b>INSCRIÇÃO: ( ) DEFERIDA</b>	
Data da Inscrição: ____/____/____				<b>( ) INDEFERIDA</b>	
_____				_____	
<b>Assinatura do(a) candidato(a)</b>				<b>Assinatura do(a) funcionário(a)</b>	

<b>Inscrição 2025- 2º semestre</b>		<b>PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº</b> <input type="text" value="2025"/>	
		FAVOR NÃO PREENCHER	
<b>Data da Inscrição</b>	<b>Assinatura do Candidato</b>		<b>Secretaria da FeMASS</b>
____/____/____	_____		_____

## ANEXO III- A

### AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS

FOTO COLORIDA



De acordo com a Lei Estadual nº 8121/2018 e Lei Municipal nº 4.901/2022, eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a) no Vestibular FeMASS 2025/2º, CPF \_\_\_\_\_ declaro, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de reserva de vaga) e civis (reparação ao erário), identificar-me como negro(a).

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro(a):

( ) Características físicas (fenótipo) do (a) candidato(a). Especifique:

---

---

---

---

( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que, após análise da documentação comprobatória, serei convocado(a) para entrevista a ser realizada pela Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA), para aferição da minha condição autodeclarada, podendo concorrer junto aos candidatos de ampla concorrência do Vestibular FeMASS 2025/2º, após último(a) colocado(a), no caso de indeferimento.

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do representante legal, se candidato(a) menor de idade

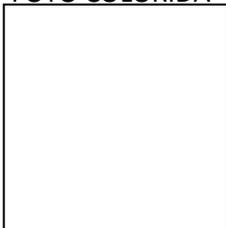
Para uso da Comissão Permanente de Assistência: ( ) Deferido/Validado ( ) Indeferido/Invalidado

Assinaturas: \_\_\_\_\_

## ANEXO III-B

### AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

FOTO COLORIDA



De acordo com a Lei Estadual nº 8121/2018, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome completo),  
inscrito(a) no Vestibular FeMASS 2025/2º, CPF \_\_\_\_\_ declaro, sob pena das  
sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas  
(nulidade de reserva de vaga) e civis (reparação ao erário), identificar-me como indígena.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) às cotas reservadas para estudantes indígenas, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à FeMASS, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena:

( ) Etnia ou povo a que pertenço. Especifique:

---

---

---

( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que, após análise da documentação comprobatória, serei convocado(a) para entrevista a ser realizada pela Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA), para aferição da minha condição autodeclarada, podendo concorrer junto aos candidatos de ampla concorrência do Vestibular FeMASS 2025/2º, após último(a) colocado(a), no caso de indeferimento.

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do representante legal, se candidato(a) menor de idade

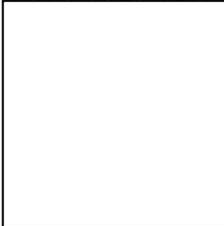
Para uso da Comissão Permanente de Assistência: ( ) Deferido/Validado ( ) Indeferido/Invalidado

Assinaturas: \_\_\_\_\_

## ANEXO III-C

### AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLAS

FOTO COLORIDA



De acordo com a Lei Estadual nº 8121/2018, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome completo),  
inscrito(a) no Vestibular FeMASS 2025/2º, CPF \_\_\_\_\_ declaro, sob pena das sanções  
penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de  
reserva vaga) e civis (reparação ao erário), identificar-me como quilombola.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) às cotas  
reservadas para estudantes oriundos(as) de comunidades quilombolas, apurada posteriormente à matrícula,  
em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua  
matrícula junto à FeMASS, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar quilombola:

( ) Quilombo a que pertenço. Especifique: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Remanescente de comunidade quilombola. Especifique: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que, após análise da documentação comprobatória, serei convocado(a) para  
entrevista a ser realizada pela Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA), para aferição da  
minha condição autodeclarada, podendo concorrer junto aos candidatos de ampla concorrência do Vestibular  
FeMASS 2025, após último(a) colocado(a), no caso de indeferimento.

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do representante legal, se candidato(a) menor de idade

Para uso da Comissão Permanente de Assistência: ( ) Deferido/Validado ( ) Indeferido/Invalidado

Assinaturas: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV (2 folhas)

### PARA CANDIDATO(A) PcD - LAUDO MÉDICO

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

#### **LAUDO MÉDICO (Preenchimento restrito ao Médico)**

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Vestibular FeMASS 2025/2º, previstas nas Leis Federais 13146/2015 e 14624/2023, que o(a) candidato(a) possui a deficiência abaixo assinalada:

- Tipo de Deficiência:

( ) Deficiência Auditiva

( ) Deficiência Intelectual

( ) Deficiência Física

( ) Deficiência Visual

( ) Outras. Especificar:

\_\_\_\_\_

- Código Internacional de Doenças – CID (Preencher com tantos códigos quanto sejam necessários): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- Área e/ou Funções Afetadas (quando for o caso):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 40 de 21/11/2023, homologado pela Portaria CEE-RJ nº 3914 de 21/11/2023, publicado no D.O./RJ nº 215, seção 1, pág. 23 de 23/11/2023

- Limitações Funcionais:

---

---

**IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO**

Nome completo:

---

Especialidade:

---

---

Assinatura do médico, carimbo e Registro no CRM

Cidade e Data

**ATENÇÃO, CANDIDATO**, apresentar, juntamente com este laudo, exames realizados há menos de 6 (seis) meses, com relatório médico, para comprovação da deficiência:

Para uso da Comissão Permanente de Assistência:    ( ) Deferido/Validado    ( ) Indeferido/Invalidado

Assinaturas: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 40 de 21/11/2023, homologado pela Portaria CEE-RJ nº 3914 de 21/11/2023, publicado no D.O./RJ nº 215, seção 1, pág. 23 de 23/11/2023

